



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 9.942/2016

Torna sem efeitos por vício de constitucionalidade por arrastamento do decreto 7.772/2010, o art. 1º, parágrafo único, em relação aos cargos de Assessor Jurídico e Oficial de Gabinete; art. 3º no que concerne ao cargo de Assessor Jurídico e o seu art. 5º, nos termos do Venerando Acórdão exarado junto aos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade de nº 0008788-82.2015.8.08.0002, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, e:

Considerando que o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo Julgou inconstitucionais alguns regramentos municipais contidos no Decreto nº 7772/2010, em ação direta de inconstitucionalidade,

DECRETA

Art. 1º - Torna sem efeitos por vício de constitucionalidade por arrastamento do decreto 7.772/2010, o art. 1º, parágrafo único, em relação aos cargos de Assessor Jurídico e Oficial de Gabinete; art. 3º no que concerne ao cargo de Assessor Jurídico e o seu art. 5º, nos termos do Venerando Acórdão exarado junto aos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade de nº 0008788-82.2015.8.08.0002.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre – ES, 29 de junho de 2016.

PAULO LEMOS BARBOSA

Prefeito Municipal de Alegre